

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 14/11/2023 | Edição: 216 | Seção: 1 | Página: 37

Órgão: Ministério da Educação/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 1.989, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

MINISTRA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO substituta, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Decreto nº 11.691, de 5 de setembro de 2023, o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, bem como a Portaria Normativa nº 20 e a Portaria Normativa nº 23, ambas de 21 de dezembro de 2017, republicadas em 3 de setembro de 2018, e o Parecer Referencial nº 00079/2023/CONJUR-MEC/CGU/AGU, resolve:

Art. 1º Homologar o Parecer nº 11/2023, do Conselho Pleno do Conselho Nacional de Educação, referente ao Processo e-MEC nº 202008696.

Art. 2º Indeferir o pedido de credenciamento da Faculdade de Querência - Faque (cód. 24514), que seria instalada na Rua Adão Pires da Silva, nº 225, Bairro Setor D, no município de Querência, no estado de Mato Grosso. CEP nº 78643-000, mantida pelo Centro de Ensino Superior Roncato Aguiar (cód. 17433), com sede no município de Barra do Garças, no estado de Mato Grosso. (CNPJ nº 33.813.307/0001-60).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO

PORTARIA Nº 1.990, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

A MINISTRA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO substituta, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e a Portaria Normativa nº 23, de 21 de dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º Homologar o Parecer CNE/CES nº 350/2023, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, referente ao Processo e-MEC nº 202008278.

Art. 2º Credenciar o Campus fora de Sede - Campus Irati-PR, do Centro Universitário Campo Real (cód. 5511), a ser instalado na Rua Arlete Vilela Richa, nº 300, bairro Riozinho, no município de Irati, no estado do Paraná, CEP 84.500-000, mantido pelo UB - Campo Real Educacional S.A. (cód. 1120), com sede no município de Guarapuava, no estado do Paraná. (CNPJ nº 03.291.761/0001-38).

Parágrafo único. O Campus ora credenciado integrará o conjunto da Instituição e não gozará de prerrogativas de autonomia, nos termos do § 2º do art. 32 do Decreto nº 9.235, de 2017.

Art. 3º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de quatro anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO

PORTARIA Nº 1.991, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

A MINISTRA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO substituta, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Decreto nº 11.691, de 5 de setembro de 2023, o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, a Portaria Normativa nº 20 e a Portaria Normativa nº 23, ambas de 21 de dezembro de 2017, republicadas em 3 de setembro de 2018, a Instrução Normativa nº 1, de 17 de setembro de 2018, bem como o Parecer Referencial nº 00058/2023/CONJUR-MEC/CGU/AGU, resolve:

Art. 1º Homologar o Parecer CNE/CES nº 587/2022, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, referente ao Processo e-MEC nº 201418164.



Art. 2º Recredenciar o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - IFAC (cód. 15507), situado na Rua Coronel José Galdino, nº 495, Bairro Bosque, no município de Rio Branco, no estado do Acre, mantido pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre (cód. 15014), com sede no município de Rio Branco, no estado do Acre (CNPJ nº 10.918.674/0001-23).

Art. 3º O recredenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 10 (dez) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

